

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, de um lado Wamberto Ramos Ulysses de Carvalho, brasileiro, casado, portador do CPF 010. -18, residente e domiciliado à Rua Miramar, CEP. 58 -190, e do outro, o Dr. FÁBIO FIRMINO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PB 6. 9 e CPF 335 -15, resolvem entre si, firmar o presente instrumento particular de assessoria e consultoria jurídica, mediante as seguintes condições:

1. O Contratado prestará assessoria e consultoria jurídica ao Contratante no tocante a emissão de pareceres escritos, quando necessários, orientações orais, acompanhamento jurídico em atendimentos de casos de interesse do parlamentar, análises e auxílio à feitura de projetos de Lei e demais proposições legislativas, bem como orientações jurídicas ao gabinete;
2. Pelos serviços prestados o Contratante pagará ao Contratado a importância de R\$5.500,00(cinco mil e quinhentos reais), pagos até o dia 20 (vinte) subsequente ao mês vencido.
3. O presente instrumento tem prazo indeterminado, podendo ser rescindido mediante prévia notificação com prazo não inferior a 30(trinta) dias;
4. Fica eleito o foro de João Pessoa-PB para dirimir eventuais dúvidas;

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

João Pessoa/PB, 20 de março de 2025.


FABIO FIRMINO DE ARAÚJO
CONTRATADO

WAMBERTO RAMOS ULYSSES DE CARVALHO
CONTRATANTE

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

Documento assinado digitalmente
gov.br WAMBERTO RAMOS ULYSSES DE CARVALHO
Data: 23/04/2025 15:21:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>